

**Conselho Municipal dos Direitos da  
Criança e do Adolescente de Caruaru**

Criado pela Lei Municipal nº 3.362/91  
Rua Cônego Luiz Gonzaga, 149 - Centro  
Fone/Fax 3719-1742



**RESOLUÇÃO Nº33/2016**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru – COMDICA, no uso das atribuições instituídas no inciso V do Art. 10 da Lei nº 3.362/91<sup>1</sup>, e no Art. 3º do Decreto nº 012/95<sup>2</sup> e a deliberação do Conselho na Reunião Ordinária realizada no dia 29 de fevereiro de 2016, resolve:

**Art. 1º** Aprovar os procedimentos e critérios para apresentação e a seleção de projetos e respectivos planos de trabalhos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente no segundo semestre de 2016 e no primeiro semestre de 2017, na forma da presente Resolução e Anexos.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

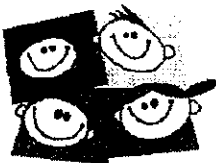
Caruaru, 29 de fevereiro de 2016.

  
**Verônica Alves da Silva**

Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos  
da Criança e do Adolescente de Caruaru

<sup>1</sup> Lei de Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru.

<sup>2</sup> Decreto de Criação do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.



**Conselho Municipal dos Direitos da  
Criança e do Adolescente de Caruaru**

Criado pela Lei Municipal nº 3.362/91  
Rua Cônego Luiz Gonzaga, 149 - Centro  
Fone/Fax 3719-1742



**ANEXO 01:**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA  
O SEGUNDO SEMESTRE DE 2016 E PRIMEIRO SEMESTRE DE 2017.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru – COMDICA, no uso das atribuições instituídas no inciso V do Art. 10 da Lei nº 3.362/91, e em consonância com a Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) estabelece os procedimentos e critérios para apresentação e a seleção de projetos, com respectivos planos de trabalho, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

**1. OBJETIVO**

**1.1** Fortalecer o desenvolvimento da Política de Atendimento Municipal à Criança e ao Adolescente no Município de Caruaru, a partir do financiamento de projetos apresentados por entidades governamentais e não governamentais, desde que obrigatoriamente aprovados e encaminhados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que contemplem, preferencialmente, os eixos temáticos prioritários contidos no Plano de Ação e respectivas linhas de ação do Plano de Aplicação de Recursos do COMDICA e que tenham como base:

EIXO TEMÁTICO 1: Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual.

EIXO TEMÁTICO 2: Prevenção e Combate às Drogas.

EIXO TEMÁTICO 3: Proteção à Criança e ao Adolescente em Situação de Rua.

EIXO TEMÁTICO 4: Promoção ao Respeito e à Diversidade Cultural.

**2. DAS ENTIDADES PROPONENTES**

**2.1** As Entidades governamentais ou não governamentais, de direito público ou privado, sem fins lucrativos, sediadas no Município de Caruaru, cuja atuação esteja voltada ao atendimento direto à criança e ao adolescente em situação de vulnerabilidade social, poderão apresentar projetos de proteção e defesa de crianças e adolescentes a serem por elas executados.

**3. DA PROPOSTA**

**3.1** A proposta a ser apresentada deverá ser composta do projeto básico e do Plano de Trabalho juntamente com ofício dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru/PE.

**3.2** O Projeto básico e o Plano de trabalho deverão ser elaborados de acordo com as orientações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**3.3** O Projeto deverá apresentar objetivos claros e precisos do que se pretende realizar ou obter, observando a descrição e detalhamento das metas e etapas a serem executadas, bem como informar quais os anos anteriores, com os respectivos valores, que foram beneficiados pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

**Parágrafo Único.** A entidade poderá apresentar o mesmo projeto, por até três anos consecutivos, em etapas diferentes, que visam contemplar o objetivo do projeto.

**3.4** A proposta deverá apresentar informações sobre a forma de monitoramento e avaliação das atividades realizadas durante a execução do projeto.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

**4.1** O Plano de Trabalho, parte integrante da Proposta, deverá conter suficiente descrição e detalhamento das metas e etapas a serem executadas, tanto nos seus aspectos quantitativos como qualificativos, discriminando o número de beneficiários diretos e indiretos com o projeto, para que se obtenha uma mensuração consistente quanto à eficácia e efetividade das ações a serem executadas, devendo contemplar ainda:

I - Descrição das metas a serem atingidas;

II - Definição das etapas ou fases da execução;

III - Cronograma de desembolso associado às metas;

IV - Plano de aplicação detalhando os bens e serviços a serem adquiridos com os recursos do convênio e da contrapartida, se for o caso; e

V - Prestação de contas em meio físico e também digital, na forma estabelecida pela Instrução Normativa nº 01/2007 do Tesouro Nacional, referente ao último convênio firmado com a Administração Pública Municipal, por meio do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, ainda que parcial.

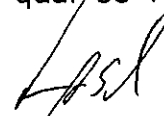
#### **5. DO ENVIO DO PROJETO**

**5.1** Os Projetos impreterivelmente deverão ser protocolados na Secretaria Executiva do CMDCA, situado à Rua Cônego Luiz Gonzaga, 149, Centro, Casa dos Conselhos, Caruaru/PE, de segunda a sexta-feira de 08h30min às 11h30min, do dia 07 de março de 2016 até o dia 31 de março de 2016 e será respeitado o seguinte cronograma:

I – Lançamento da chamada pública: 01 de março de 2016;

II - Período para envio das propostas juntamente com a documentação necessária, de acordo com o item 6 deste edital: de 07 de março de 2016 até o dia 31 de março de 2016;

III - Apresentação dos projetos selecionados para plenária do CMDCA: 25 de abril de 2016; Data apresentada a título de sugestão, já que corresponde à última segunda-feira do mês, data na qual se realiza a reunião ordinária mensal.



IV - Prazo para publicação do resultado: 30 de abril de 2016. Data apresentada apenas a título de sugestão.

**5.2** A proposta deverá estar lacrada, sendo entregue pelo representante legal da entidade ou outrem, desde que munido de procuração, e ser apresentada no seguinte formato:

I - Ofício de encaminhamento da proposta dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru.

II - Via original impressa, rubricada e assinada (página por página) do Projeto Básico e do Plano de Trabalho;

§1º Não serão consideradas as propostas encaminhadas fora do prazo estabelecido, com documentos incompletos, e/ou encaminhadas via fax ou por correio eletrônico.

§2º O encaminhamento da proposta implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

**6.1** As entidades devem apresentar suas propostas por meio de ofício dirigido à Presidência do COMDICA solicitando a inscrição do programa ou projeto, acompanhado da seguinte documentação:

I - Extrato do CNPJ atualizado;

II - Ato de nomeação do presidente da entidade;

III - Cópia do programa ou projeto a ser inscrito;

IV - Plano de trabalho do projeto ou programa;

V - Relação dos cursos, oficinas ou atividades oferecidas, devendo nela constar as informações relativas ao conteúdo, metodologia, carga horária, duração, requisitos para participação no programa, período de matrícula, número de vagas oferecidas, público alvo a ser atendido e sua faixa etária.

VI - Certificado de regularidade do FGTS;

VII - Certidão negativa de débitos previdenciários;

VIII - Certidão negativa de débitos da Fazenda Nacional.

**Parágrafo único.** Se o programa ou projeto for desenvolvido por meio de celebração de convênio ou contrato com outra instituição a entidade deverá juntar cópia do respectivo convênio ou contrato.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1** Os julgamentos das propostas serão realizados pela Comissão de Inscrição de Programas do CMDCA. Após seleção os projetos deverão ser apresentados para apreciação em plenária do CMDCA.

**7.2** Os projetos serão analisados da seguinte forma:



**I** - Confirmação da validade do Certificado e Registro da Entidade junto ao CMDCA através de análise de toda documentação exigida para tal registro, conforme Resolução COMDICA 03/2009.

**II** - Avaliação da Comissão de Inscrição de Programas do CMDCA, de acordo com o disposto no item 6 deste edital.

**Parágrafo Único:** O não cumprimento do *caput* deste artigo e seus incisos implicará no imediato indeferimento da proposta do Projeto apresentado.

**7.3** A Comissão de Inscrição de Programas do CMDCA apresentará o resultado da avaliação dos projetos ao Pleno do CMDCA, que deliberará sobre a inscrição destes junto ao Conselho, observando-se aquele(s) que mais se aproxime(m) das finalidades propostas pela Política de Atendimento Municipal à Criança e ao Adolescente no Município de Caruaru.

**Parágrafo Único:** O limite máximo de liberação de recursos será de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), distribuídos de acordo com as seguintes linhas de ação:

**I** - Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);

**II** - Prevenção e Combate às Drogas: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);

**III** - Proteção à Criança e Adolescente em Situação de Rua: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

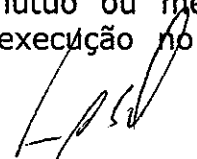
**IV** - Promoção ao Respeito e à Diversidade Cultural: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

**7.4** Serão indeferidas as propostas apresentadas por entidades que tenham deixado de apresentar as Prestações de Contas Parciais e Final, nos prazos estabelecidos, relativas a convênios anteriores, ou que tenham incorrido em quaisquer das impropriedades indicadas nos §3º, do art. 116 da Lei nº 8.666/93 e art. 18, §4º, da IN 01/2007 do Tesouro Nacional, bem como por aquelas que possuam convênio ainda em andamento com o FUNDECA, excetuando-se a hipótese de apresentação de um projeto que possua objeto distinto ao do firmando anteriormente, desde que dentro das linhas de financiamento indicadas na Cláusula 7.3, ou de realização de uma etapa distinta de um mesmo projeto, na forma prevista pela Cláusula 3.3, parágrafo único, deste edital.

**7.5** A seleção das propostas apresentadas em conformidade com este edital deverá buscar o beneficiamento do maior número possível de projetos dentro do limite máximo de liberação de recursos previsto neste edital, pautando-se pelo porte e pela demanda de recursos necessária, ainda que de maneira estimada, para a execução de cada um deles.

## **8. DOS PRAZOS**

**8.1** O prazo de execução dos Projetos será de um ano, contados da assinatura do convênio, o prazo de execução poderá ser prorrogado, em caráter excepcional, desde que seja de interesse mútuo ou mediante justificativas plausíveis do conveniente para a não execução no prazo estipulado.



## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** O presente Edital ficará à disposição dos interessados na Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru, situado à Rua Cônego Luiz Gonzaga, 149, Centro, Casa dos Conselhos, Caruaru/PE.

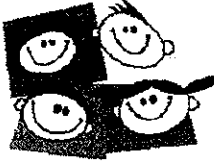
**9.2** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Inscrição de Programas do CMDCA.

Caruaru, 29 de fevereiro de 2016.



**Verônica Alves da Silva**

Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos  
da Criança e do Adolescente de Caruaru



**Conselho Municipal dos Direitos da  
Criança e do Adolescente de Caruaru**

Criado pela Lei Municipal nº 3.362/91  
Rua Cônego Luiz Gonzaga, 149 - Centro  
Fone/Fax 3719-1742



**ERRATA DE EDITAL**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O  
SEGUNDO SEMESTRE DE 2016 E PRIMEIRO SEMESTRE DE 2017.**

No item 5 do Edital, que dispõe sobre o envio das propostas das entidades interessadas em participar da chamada pública:

**Onde se lê:**

**5.1** Os Projetos impreterivelmente deverão ser protocolados na Secretaria Executiva do CMDCA, situado à Rua Cônego Luiz Gonzaga, 149, Centro, Casa dos Conselhos, Caruaru/PE, de segunda a sexta-feira de 08h30min às 11h30min, do dia 07 de março de 2016 até o dia 31 de março de 2016 e será respeitado o seguinte cronograma:

I - Lançamento da chamada pública: 01 de março de 2016;

II - Período para envio das propostas juntamente com a documentação necessária, de acordo com o item 6 deste edital: de 07 de março de 2016 até o dia 31 de março de 2016;

III - Apresentação dos projetos selecionados para plenária do CMDCA: 25 de abril de 2016;

IV - Prazo para publicação do resultado: 30 de abril de 2016.

**5.2** A proposta deverá estar lacrada, sendo entregue pelo representante legal da entidade ou outrem, desde que munido de procuração, e ser apresentada no seguinte formato:

I - Ofício de encaminhamento da proposta dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru.

II - Via original impressa, rubricada e assinada (página por página) do Projeto Básico e do Plano de Trabalho;

§1º Não serão consideradas as propostas encaminhadas fora do prazo estabelecido, com documentos incompletos, e/ou encaminhadas via fax ou por correio eletrônico.

§2º O encaminhamento da proposta implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

**Leia-se:**

**5.1** Os Projetos impreterivelmente deverão ser protocolados na Secretaria Executiva do CMDCA, situado à Rua Cônego Luiz Gonzaga, 149, Centro, Casa dos Conselhos, Caruaru/PE, de segunda a sexta-feira de 08h30min às 11h30min, do dia 07 de março de 2016 até o dia **29 de abril de 2016** e será respeitado o seguinte cronograma:

I - Lançamento da chamada pública: 01 de março de 2016;

II - Período para envio das propostas juntamente com a documentação necessária, de acordo com o item 6 deste edital: de 07 de março de 2016 até o dia **29 de abril de 2016**;

III - Apresentação dos projetos selecionados para plenária do CMDCA: **30 de maio de 2016**;

IV - Prazo para publicação do resultado: **03 de junho de 2016**.

**5.2** A proposta deverá estar lacrada e ser apresentada no seguinte formato:

I - Ofício de encaminhamento da proposta dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru.

II - Via original impressa, rubricada e assinada (página por página) do Projeto Básico e do Plano de Trabalho;

§1º Não serão consideradas as propostas encaminhadas fora do prazo estabelecido, com documentos incompletos, e/ou encaminhadas via fax ou por correio eletrônico.

§2º O encaminhamento da proposta implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

No item 6 do Edital, que dispõe sobre a documentação necessária à participação na Chamada Pública:

**Onde se lê:**

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

6.1 As entidades devem apresentar suas propostas por meio de ofício dirigido à Presidência do COMDICA solicitando a inscrição do programa ou projeto, acompanhado da seguinte documentação:

I - Extrato do CNPJ atualizado;

II - Ato de nomeação do presidente da entidade;

III - Cópia do programa ou projeto a ser inscrito;

IV - Plano de trabalho do projeto ou programa;

V - Relação dos cursos, oficinas ou atividades oferecidas, devendo nela constar as informações relativas ao conteúdo, metodologia, carga horária, duração, requisitos para participação no programa, período de matrícula, número de vagas oferecidas, público alvo a ser atendido e sua faixa etária.

VI - Certificado de regularidade do FGTS;

VII - Certidão negativa de débitos previdenciários;

VIII - Certidão negativa de débitos da Fazenda Nacional.

Parágrafo único. Se o programa ou projeto for desenvolvido por meio de celebração de convênio ou contrato com outra instituição a entidade deverá juntar cópia do respectivo convênio ou contrato.

**Leia-se:**

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

6.1 As entidades devem apresentar suas propostas por meio de ofício dirigido à Presidência do COMDICA solicitando a inscrição do programa ou projeto, acompanhado da seguinte documentação:

I - Extrato do CNPJ atualizado;

II - Ato de nomeação do presidente da entidade;



III - Cópia do programa ou projeto a ser inscrito;

IV - Plano de trabalho do projeto ou programa;

V - Certificado de regularidade do FGTS;

VI - **Certidão negativa conjunta de débitos da Fazenda Nacional.**

Parágrafo único. Se o programa ou projeto for desenvolvido por meio de celebração de convênio ou contrato com outra instituição a entidade deverá juntar cópia do respectivo convênio ou contrato.

Caruaru, 19 de abril de 2016.



**Verônica Alves da Silva**

Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos  
da Criança e do Adolescente de Caruaru